



PORTARIA OCIDPREV Nº. 011/2024.

Cidade Ocidental - GO, 15 de fevereiro de 2024.

"DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS PARA A PROVA DE VIDA ANUAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL, GO - OCIDENTALPREV, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 1352, de 16 de dezembro de 2022, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Cidade Ocidental e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO que compete ao OCIDENTALPREV a gestão previdenciária dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte;

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar a realização da Prova de Vida Anual de todo beneficiário detentor de aposentadoria e pensão no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cidade Ocidental, que será presencial, na sede do OCIDENTALPREV ou de forma remota, através do APP Prev+, disponível nas plataformas Android e IOS.

Art. 2º - O período para realização da prova de vida obedecerá o cronograma, Anexo I.

Art. 3º - Para a comprovação da Prova de Vida presencial, o beneficiário deverá efetuar agendamento prévio e comparecer a sede do OCIDENTALPREV, de segunda a sexta-feira, Super Quadra 13, Quadra 01, casa 44 - Centro, Cidade Ocidental - GO, no horário das Segunda à Sexta-feira, 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs.

§1º - Será obrigatória a apresentação do documento oficial de identificação original e com foto. Poderão ser solicitados outros documentos para complementar o cadastro dos aposentados e pensionistas, inclusive o comprovante de residência atualizado, com no máximo 90 (noventa) dias de emissão.

§2º - O beneficiário que possuir mais de um benefício previdenciário deverá realizar a Prova de vida uma única vez.

Art. 4º - No período estipulado no cronograma, Anexo I, todo servidor inativo e pensionista, deverá se cadastrar no APP PREV+, tirar "foto" frente e verso do RG e tirar uma "selfie" de rosto com a "frente do RG" e que fiquem legível, logo após um vídeo do rosto ao lado do documento para comprovar a veracidade do portador da identidade, na forma de vídeo instrucional a ser divulgado amplamente.

Rafael Barros



§1º No próximo passo, o beneficiário deverá atualizar os dados pessoais, documentais, endereço e contatos que forem solicitados, anexar o comprovante de residência atualizado, anexar CPF e certidão nascimento dos filhos e/ou dependentes (se for o caso) e finalizar o processo de envio da comprovação de vida;

Parágrafo Único - Após o envio da prova de vida, as imagens serão analisadas, o(a) beneficiário(a) receberá em até 05 (cinco) dias úteis, a validação ou não, havendo a possibilidade de solicitação de documentos ou o reenvio da documentação e da foto.

Art. 5º - A não realização da prova de vida, conforme dispõe nesta portaria, implicará na imediata suspensão do pagamento dos benefícios previdenciários após 30 (trinta) dias.

Art. 6º - A Prova de Vida é de caráter pessoal, e só pode ser feita pelo inativo e pensionista, salvo nas hipóteses em que houver impossibilidade médica e que esteja em cumprimento de reclusão penal, inválidos/interditados judicialmente.

§1º Nas hipóteses do caput deste artigo, caberá ao representante do beneficiário, munido de procuração, realizar a comprovação de vida de forma presencial ou remota.

Art. 7º - O OCIDENTALPREV, promoverá a divulgação das instruções e procedimentos necessários à realização da Prova de Vida Anual, que poderão também ser obtidas na sede do **OCIDENTALPREV**, no site: www.ocidentalprev.go.gov.br, por intermédio do e-mail: recadastramento@ocidentalprev.go.gov.br ou por telefone (61) 3625-1006.

Art. 8º - Os casos omissos e as situações não previstas nesta Portaria serão supridos pelas deliberações do Presidente do órgão previdenciário.

Art. 9º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cidade Ocidental-GO, aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.


RAFAEL HENRIQUE DE FARIAS PENA PASSOS
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores
do Município de Cidade Ocidental
OCIDENTAL PREV



ANEXO I

CRONOGRAMA DE RECADASTRAMENTO/PROVA DE VIDA 2024

| MÊS | NASCIDOS EM: |
|-------------------|---------------------|
| MARÇO/2024 | Janeiro |
| | Fevereiro |
| | Março |
| ABRIL/2024 | Abril |
| | Mai |
| | Junho |
| MAIO/2024 | Julho |
| | Agosto |
| | Setembro |
| JUNHO/2024 | Outubro |
| | Novembro |
| | Dezembro |

RAFAEL HENRIQUE DE FARIAS PENA PASSOS
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores
do Município de Cidade Ocidental
OCIDENTAL PREV

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o presente instrumento foi, nesta data, publicado no Placar da Prefeitura, local destinado à publicação dos atos administrativos.

Cidade Ocidental – GO, 08/02/2024.

Gestor do OCIDENTALPREV